



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS  
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de materiais elétricos destinados ao Município de Duas Estradas - PB.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Aquisição de materiais elétricos destinados ao Município de Duas Estradas - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0. DO SERVIÇO**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ABRACADEIRA NYLON 2.5X100 MM PRETA	UND	1000
2	ABRACADEIRA NYLON 2.5X200 MM PRETA	UND	1000
3	ABRACADEIRA NYLON 4,8X200 MM PRETA	UND	1000
4	ABRACADEIRA NYLON 4,8X300 MM PRETA	UND	1000
5	ABRACADEIRA NYLON 7,6X400 MM PRETA	UND	1000
6	ABRACADEIRA NYLON PTA 7,6X900 MM PRETA	UND	1000
7	ALÇA PERFORMADA 10 MM	UND	20
8	BALACLAVA ISOLADO A 1000 V	UND	4
9	BOCAL PLASTICO C/ RABICHO	UND	50
10	BOCAL PLASTICO S/ RABICHO	UND	50
11	BOMBA SUBMERSA (PALITO) 1,0 CV MONO 220 V	UND	2
12	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 6 MM	UND	15
13	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 8 MM	UND	15
14	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 10 MM	UND	15
15	BUCHA DE NYLON 6	UND	200
16	BUCHA DE NYLON 8	UND	200
17	BUCHA DE NYLON 10	UND	200
18	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X10 MM	MT	500
19	CABO FLEX PARALELO BRANCO 2X1,5 MM (NORMATIZADO)	MT	200
20	CABO FLEX PARALELO BRANCO 2X2,5 MM (NORMATIZADO)	MT	200
21	CABO FLEX PP 2X2,5 MM (NORMATIZADO)	MT	200
22	CABO FLEX PP 3X1,5 MM (NORMATIZADO)	MT	200
23	CABO FLEX PP 3X2,5 MM (NORMATIZADO)	MT	200
24	CAPACETE ELETRICISTA	UND	4
25	FITA AÇO INOX P/ POSTE	MT	20
26	FITA ISOLANTE 20 MT PRETA IMPERIAL 3 M	UND	50
27	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 MT SCOTCH 3 M	UND	10
28	FITA ISOLANTE SCOTCH 3 M 20 MT	UND	20
29	INTERRUPTOR C/ TOMADA (NORMATIZADO)	UND	30
30	INTERRUPTOR SIMPLES (NORMATIZADO)	UND	30
31	INTERRUPTOR TRIPLO (NORMATIZADO)	UND	30
32	LAMPADA 40 W BOCAL E-27	UND	50
33	LAMPADA 100 W BOCAL E-27	UND	60
34	LAMPADA 100 W BOCAL E-40	UND	60
35	LAVADORA ALTAPRESSAO 1800 W	UND	1
36	LUVA ISOLADA A 1000 V	CJ	4
37	PARAFUSO GALVANIZADO PARA POSTE 35 CM	UND	50
38	PARAFUSO PH 4.0X40	UND	200
39	PARAFUSO PH 5.0X50	UND	200
40	PARAFUSO PH 6.0X60	UND	200
41	PRESILHA INOX P/ FITA DE AÇO P/ POSTE	UND	50
42	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA SUBMERSA	UND	2
43	TOMADA DUPLA (NORMATIZADO)	UND	50
44	TOMADA SIMPLES (NORMATIZADO)	UND	50

**4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**



4.1. Salienda-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### **5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do contrato;

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento do objeto contratado;

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos fornecimentos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

5.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Executar devidamente os fornecimentos descritos no objeto supracitado, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

6.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

6.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

6.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

6.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.6. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

6.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

#### **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: 05 (cinco) meses, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **8.0. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

8.1. O reajuste contratual poderá ocorrer após o prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

8.2. A Contratada deverá pleitear o reajuste até a data da prorrogação de prazo seguinte, sob pena de configuração de preclusão lógica.

8.3. Para o reajuste será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

8.4. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês em que os serviços forem executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

#### **9.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**





k) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas; e

l) Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão.

**12.5 DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

a) O objeto do presente contrato será recebido:

- a1) provisoriamente, no ato da entrega, para verificar se está de acordo com o exigido, e em caso negativo, a contratada deverá efetuar as devidas correções imediatamente; e,
- a2) definitivamente, após o pagamento, mediante termo detalhado que comprove o atendimento do contrato.

12.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

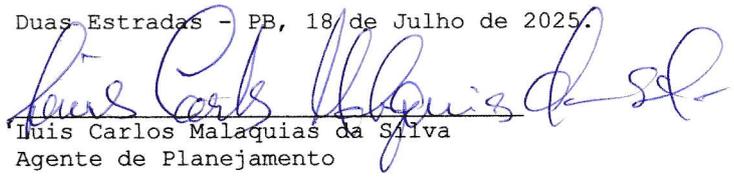
13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

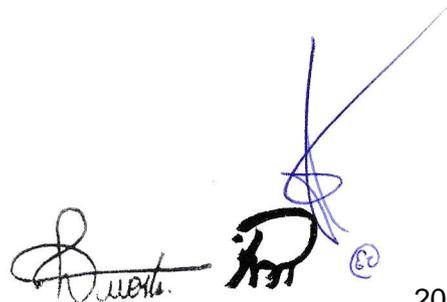
13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Duas Estradas - PB, 18 de Julho de 2025.

  
Luis Carlos Malaquias da Silva  
Agente de Planejamento





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS  
GABINETE DA PREFEITA



**TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO**

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos destinados ao Município de Duas Estradas - PB.

**1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0. DA APROVAÇÃO**

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado** - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"*

*(...)*

*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"*

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Duas Estradas - PB, 21 de Julho de 2025.

Myllena Nayara Leandro Nunes  
Prefeita